



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

PROCESSO N°.: 33/2009

ASSUNTO: Licitação para aferição Pregão Presencial n°. 33/2009 para AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT.

**RESPOSTA - IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2009 - PMBB**

Tendo em face impugnação apresentada pela empresa VIVA EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo do setor competente (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto) responsável pelas especificações técnicas dos objetos deste certame, vem prestar as informações necessárias.

A impugnante, ao realizar a leitura das exigências para o equipamento do edital, concluiu que as mesmas estão cerceando a sua participação e de outras empresas no certame, requerendo, portanto, a adequação das especificas do objeto da licitação, e solicitando que o seja alterado para parâmetros mais abrangente e satisfatório.

Em análise sucinta, por ser tempestiva, a Pregoeira, ante a formalidade (não formalismo) que preside os atos do processo licitatório, destaca que as razões foram juntadas aos autos, cuja resposta encaminha à impugnante, disponibilizada no site do www.barradobugres.mt.gov.br, para conhecimento dos interessados.

1- Da admissibilidade:

O art. 12 do Decreto 355/2007, de 08/082000, assim dispõe:

Art. 12 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Assim, entendo como tempestiva a impugnação ofertada via e-mail e fax, posto que a abertura do certame se dará no dia 15/09/2009 e a peça impugnatória nos foi enviada, via e-mail e fax, em 09/09/2009, data na qual este Pregoeira tomou conhecimento dessa impugnação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

2. Pontos questionados

Excesso de detalhamento do equipamento licitado.

3. Informação do Assessor Técnico designado para o Certame

Diante do exposto, concordo que há a necessidade na alteração na especificação objeto do edital para que a aquisição fosse feita de forma que suprir as necessidades desta Administração.

4. Análise da impugnação

Considerando as informações exaradas pelo assessor técnico designado, entendo como plausíveis as alegações da Empresa impugnante.

Ademais, em se tratando a licitação em apreço da aquisição de itens de natureza diversa, creio que a impugnação do Certame em apreço não macula o Edital nem os demais itens nele constantes.

5. Decisão da Pregoeira

Diante de todo o exposto, serve a presente para acatar, impugnação apresentada pela **VIVA EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, já servindo, também, para retificar o Edital, prorrogando-se a data de credenciamento, abertura de propostas e realização do certame para o dia 29 de setembro de 2009 às 08:00, de forma a se promoverem as alterações no Edital, conforme acatado nestas resposta, nas descrição dos equipamentos objeto desta licitação o qual será disponibilizado na página www.barradobugres.mt.gov.br. Os demais itens do Edital permanecerão inalterados por não ter essa Comissão encontrado quaisquer ilegalidades nos mesmos que viessem a impedir a realização do certame.

Marilene da Silva Campos
Pregoeira

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (065)3361-1921**

